

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - FAED

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Graduação em História

em 06 de setembro de 2005, confere o título de

Licenciada e Bacharel em História

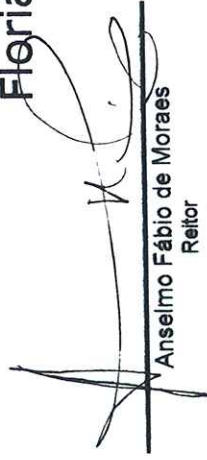
a

Maria das Dores da Rosa

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina
nascida em 27 de março de 1974, Carteira de Identidade Nº 5aC/3.027.674 - SSP/SC,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 11 de novembro de 2005.


Anselmo Fábio de Moraes
Reitor


Maria das Dores da Rosa


Jarbas José Cardoso
Diretor Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Curso reconhecido pela Portaria Ministerial nº 79, de 29/01/1996,
Publicada no Diário Oficial da União em 30/01/1996.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIPLOMA registrado sob o Nº 1174, no Livro Nº 07,
fólias 294-V, Processo SRD Nº 13.942/05, de acordo com o artigo 48 da Lei
Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

UDESC/SRD, 02/12/2005

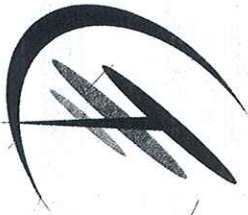
Jânio Pedro Noll

Chefe de Serviço de Registro de Diplomas

Arselmo Fábio de Moraes
Reitor



Faculdade Decisão



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Decisão - FADEC em parceria com o Instituto Catarinense de Pós-Graduação - ICPG, confere o presente Certificado a

MARIA DAS DORES DA ROSA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 27 de março de 1974, portadora da Carteira de Identidade nº 5aC/3.027.674/SC, pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM

SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

realizado no período de 07 de abril de 2006 a 27 de outubro de 2007, fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis (SC), em 07 de maio de 2008.


Alcina Leticia Knabben
Coordenadora do Curso - ICPG


Pedro Ivo Campos Ferreira
Diretor Geral - FADEC

Pós-Graduado(a)

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

NOME DO PÓS-GRADUADO: MARIA DAS DORES DA ROSA

Disciplinas	Carga-Horária	% de Freq.	Conceito	Nome do(a) Professor(a)	Titulação Professor
-Integração e Relações Interpessoais	20 h	100	A	-Francisco Carlos da Veiga	Mestre
-Currículo e Interdisciplinaridade	30 h	100	A	-Juarez da Silva Thiesen	Doutor
-Políticas Públicas Educacionais	20 h	100	A	-Cesar Augusto Jungblut	Mestre
-Gestão de Pessoas e Liderança	30 h	100	A	-Luciana Rabello Silva	Especialista
-Psicologia do Desenvol. e da Aprendizagem	30 h	100	B	-Eduardo José Legal	Doutor
-MÊS-Metodologia do Ensino Superior	20 h	100	B	-Isabela Regina Fornari Müller	Mestre
-Teoria e Prática em Supervisão Escolar	30 h	83	A	-Irene Debarba Antunes da Silva	Mestre
-Projeto Político Pedagógico	30 h	100	A	-Antonio José Müller	Doutor
-Teoria e Prática em Orientação Educacional	30 h	87	A	-Emília da Silva	Mestre
-Educação Inclusiva	20 h	75	A	-Caroline Kem	Mestre
-MTC1-Elaboração do Artigo	20 h	75	B	-Márcia T. de Borja Ramalho	Doutora
-Planejamento e Gestão Escolar	40 h	85	A	-Fernando Luiz A. Bahiense	Doutor
-MTC2-Redação Técnica e Normalização	20 h	75	A	-Elisabeth Penzlien Tafner	Mestre
-Planejamento e Avaliação Institucional	20 h	100	A	-Aracy Santos Sens	Mestre
-Estrutura da Legislação Educacional	20 h	75	B	-Juarez da Silva Thiesen	Doutor
-TCC-Trabalho de Conclusão de Curso	40 h	=	Aprovada	-Antonio José Müller	Doutor
TOTAL DA CARGA-HORÁRIA	420 h				

TÍTULO DO TCC: Educação Inclusiva: a realidade da escola pública.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- A – Excelente = 9,0 a 10 pontos;
- B – Bom = 7,5 a 8,9 pontos;
- C – Regular = 6,0 a 7,4 pontos
- D – Péssimo = Abaixo de 5,9 pontos;
- I – Insuficiente = zero.

O aluno será aprovado se obtiver conceito A,B ou C em cada disciplina e média final igual ou superior ao conceito "B".

O presente curso obedeceu aos dispositivos da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001 e da Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007.

O relatório do curso foi aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Decisão, através da Resolução nº 03/CONSUD/2008.

FACULDADE DECISÃO

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.029/2000
– Publicada no DOU em 21/07/2000.

Certificado de Pós-Graduação "Laço Sensu" registrado sob o nº 1.93 no Livro nº 3..., folhas 4..., em 13 de 05 de 2007.

Secretária Geral da FADEC